



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER Nº 18/CFO/2025**

**RELATORIA:** vereador Alessandra Maldonado

**CONCLUSÃO DA RELATORIA:** Favorável à tramitação da matéria.

**Projeto de Lei Complementar nº 7/2025**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

Dispõe sobre alteração do art. 58, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, e dá outras providências.

**Relatório**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Juína-MT, no exercício de sua competência regimental, apresenta o presente parecer acerca do Projeto de Lei Complementar nº 07/2025, encaminhado por meio da Mensagem nº 017/2025 do Executivo Municipal, que propõe a alteração do art. 58, caput e § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 1.570/2015, para redefinir o regime de funcionamento do Conselho Tutelar do Município.

**I. COMPETÊNCIA**

Compete a esta Comissão analisar os aspectos relacionados à adequação orçamentária, financeira e fiscal das proposições submetidas à apreciação legislativa, conforme previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal e em consonância com os princípios estabelecidos na legislação nacional, em especial:

- **Lei Federal nº 4.320/1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro;
- **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);**

**II. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 contém dispositivo expresso (art. 3º) que prevê que as despesas decorrentes de sua execução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando, ainda, a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como transposição, remanejamento ou transferência de recursos, em conformidade com os arts. 43 e 46 da Lei nº 4.320/1964.

Adicionalmente, a proposta autoriza a devida inclusão dessas despesas nos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, em observância aos princípios da planejamento, legalidade, equilíbrio fiscal e transparência previstos na LRF.

A saber:

- **Plano Plurianual (PPA),**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento

Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.

Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO),**
- **Lei Orçamentária Anual (LOA),**

### III. IMPACTO FINANCEIRO

Embora a proposição não esteja acompanhada de uma estimativa quantitativa formal de impacto orçamentário-financeiro, conforme preceituado pelo art. 7º, inciso II, da LRF, constata-se que:

- O projeto não cria novas estruturas, cargos ou obrigações salariais adicionais,
- Trata-se de uma reorganização do horário de funcionamento e das escalas de trabalho já existentes,
- Há previsão de manutenção do plantão em regime de sobreaviso, modelo que já integra a rotina administrativa do Conselho.

Tais elementos sugerem que os custos decorrentes serão absorvidos dentro das margens de flexibilidade orçamentária já previstas para a área de assistência social, não implicando aumento imediato de despesas ou impacto significativo no equilíbrio das contas públicas municipais.

### IV. CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A proposta se adequa aos princípios da eficiência administrativa, transparência, e da responsabilidade fiscal, conforme os parâmetros estabelecidos pelas Leis Federais nº 4.320/1964 e 101/2000. A autorização legislativa para ajustes por decreto também está em consonância com a prática normativa local, desde que observados os limites legais e regulamentares.

### V. CONCLUSÃO

Após análise dos aspectos financeiros e orçamentários, a Comissão de Finanças e Orçamento considera o Projeto de Lei Complementar nº 07/2025 compatível com o ordenamento jurídico vigente, bem como tecnicamente adequado sob o ponto de vista fiscal e orçamentário, razão pela qual recomenda sua aprovação.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2025.

**ALESSANDRA MALDONADO**  
**Relator CFO**



Câmara Municipal de Juína – MT  
Comissão de Finanças e Orçamento  
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.  
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – [assessorialegislativa@juina.mt.leg.br](mailto:assessorialegislativa@juina.mt.leg.br)

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER n.º 18/2025**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2025**

A Comissão de Finanças e Orçamento, após análise do **Projeto de Lei Complementar nº 7/2025**, recomenda sua aprovação, entendendo que a proposta está em conformidade com a legislação e princípios fiscais aplicáveis.

Assim, apresentamos este **PARECER FAVORÁVEL** para apreciação do Plenário desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2025.

**RONICLEITON DA SILVA SANTANA**

Presidente

**LUIZA MONTEIRO BOER**

Membro